Boletim BDO

julho 2024

REUNIÃO ANUAL DA BDO E FESTA DE VERÃO

Realizou-se na passada sexta-feira, dia 28 Junho, a Reunião Anual da BDO Portugal.

O evento, este ano com o tema Central "Sustentabilidade - O Nosso Compromisso", junta todos os nossos colaboradores para analisar os resultados da Época que termina e para apresentar os principais objetivos para a Época seguinte.

Para celebrar os inícios dos serviços de Sustentabilidade da BDO e a integração da EnviEstudos, quisemos transformar a Festa de Verão num evento mais sustentável!
PÁG.03

APFIPP – 10.ª EDIÇÃO DOS "PRÉMIOS MELHORES FUNDOS JORNAL DE NEGÓCIOS / APFIPP"

Realizou-se no dia 5 de Junho de 2024, a 10.ª edição dos "Prémios Melhores Fundos Jornal de Negócios / APFIPP".

A BDO, na qualidade de "Main Sponsor" teve grande honra em apoiar este evento, que visa promover a excelência da Gestão Nacional de Fundos de Investimento e de Fundos de Pensões.
PÁG.03

NOVIDADES TAX

Prorrogação do prazo de entrega da IES/DA para 31 de julho de 2024
Despacho n.º 29/2024 - XXIV, de 14 de junho, da SEAF
No seguimento do adiamento da entrega da declaração periódica de rendimentos de IRC do período de tributação de 2023 (declaração modelo 22) e respetivo pagamento, poderem ser cumpridos até 15 de julho, e por esta data ser coincidente com a data para cumprimento da obrigação de entrega das declarações de Informação Empresarial Simplificada / Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA), esta obrigação foi adiada, podendo ser cumprida até 31 de julho, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

ABERTURA DE NOVOS SISTEMAS DE INCENTIVOS

Abriu o novo Sistema de Incentivos à Internacionalização das PMEs, com uma dotação orçamental de 32M€, que visa apoiar operações individuais de internacionalização de modelos de negócio, com o objetivo de reforçar a orientação exportadora das PMEs portuguesas

Abriu o novo Sistema de Incentivos à I&D Empresarial – Demonstradores, que visa apoiar projetos de investigação e desenvolvimento em modelos de negócio inovadores, com o objetivo de reforçar a capacidade de inovação das empresas portuguesas. **PÁG.11**

ÍNDICE

01

NOTÍCIAS BDO

REUNIÃO ANUAL DA BDO 03
FESTA DE VERÃO 03
PRÉMIOS MELHORES FUNDOS JORNAL DE NEGÓCIOS / APFIPP 03
39º ANIVERSÁRIO DA NERLEI 03

OFERTAS DE EMPREGO 03

02

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JUNHO DE 2024 04
JURISPRUDÊNCIA ..... 04 - 05
JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL) 05
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS 05
INFORMAÇÕES VINCULATIVAS ..... 05 - 09
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS ..... 09 - 10
OUTROS ASSUNTOS ..... 10 - 11

03

INCENTIVOS ABERTOS ..... 11 - 12

04

AUDITORIA E CONTABILIDADE ..... 12 - 13

NOTÍCIAS BDO

REUNIÃO ANUAL DA BDO

Realizou-se na passada sexta-feira, dia 28 Junho, a Reunião Anual da BDO Portugal.

O evento, este ano com o tema Central "Sustentabilidade - O Nosso Compromisso", junta todos os nossos colaboradores para analisar os resultados da Época que termina e para apresentar os principais objetivos para a Época seguinte.

Com um Volume de Negócios de 18,7 Milhões de euros, a BDO Portugal consolida a posição como Empresa de referência nas áreas de Auditoria, Consultoria, Contabilidade e Fiscalidade. O crescimento, tanto orgânico como por integração de novas empresas, teve por base o reforço de competências e a diversidade das áreas de serviço.

APFIPP – 10.ª EDIÇÃO DOS "PRÉMIOS MELHORES FUNDOS JORNAL DE NEGÓCIOS / APFIPP"

Realizou-se no dia 5 de Junho de 2024, a 10.ª edição dos "Prémios Melhores Fundos Jornal de Negócios / APFIPP", na qual foram atribuídos um total de 22 prémios repartidos pelas seguintes grandes áreas:

- "Gestão Nacional de Organismos de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários e de Organismos de Investimento Alternativo que invistam predominantemente em valores mobiliários ou outros ativos financeiros" (10 categorias)
- "Gestão Nacional de Organismos de Investimento Alternativo Imobiliários" (4 categorias)
- "Gestão Nacional de PPR - OIC e Fundos de Pensões" (4 categorias)
- "Gestão Nacional de Fundos de Pensões Abertos" (2 categorias)
- "Dissertação Académica"
- "Personalidade do Ano"

A BDO, na qualidade de "Main Sponsor" teve grande honra em apoiar este evento, que visa promover a excelência da Gestão Nacional de Fundos de Investimento e de Fundos de Pensões.

FESTA DE VERÃO

Para celebrar os inícios dos serviços de Sustentabilidade da BDO e a integração da EnviEstudos, quisemos transformar a Festa de Verão num evento mais sustentável!
Ao se implementar práticas de negócios mais sustentáveis e eficientes, as empresas podem aumentar a eficiência energética e realizar um consumo consciente dos recursos naturais, resultando em uma economia financeira significativa.

39º ANIVERSÁRIO DA NERLEI

No passado dia 24 de Junho, realizou se o jantar do 39º aniversário da NERLEI, com a presença do Ministro da Economia, Pedro Reis, do Presidente do *Município de Leiria*, Gonçalo Lopes, e do Secretário de Estado do Turismo, Pedro Machado. A BDO esteve representada por Hugo Nascimento Cravidão, Diogo Marques Freire e pelo Daniel Graça Sousa.

OFERTAS DE EMPREGO

LISBOA

Consultor de Contabilidade
Consultor em PBCFT, Controlo Interno e Gestão de Risco
Auditor Financeiro | Trainee
Auditor Financeiro Com Experiência

BRAGA

Consultor de Incentivos | I&D
Consultor de Incentivos | I&E
Consultor de Incentivos | I&E
Consultor de Corporate Finance

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JUNHO DE 2024

MEDIDAS FISCAIS

Lei n.º 31/2024, de 28 de junho
Aprova medidas fiscais para a dinamização do mercado de capitais, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, o Código do Imposto do Selo e o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Lei n.º 30-A/2024, de 20 de junho
Autoriza o Governo a isentar de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo a compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos, através da alteração do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e do Código do Imposto do Selo.

Portaria n.º 170-A/2024/1, de 24 de junho
Segunda alteração à *Portaria n.º 135/2022*, de 1 de abril, que procede à regulamentação dos deveres de recolha e comunicação de informação entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como das condições específicas do mecanismo de transferência do montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

SISTEMAS DE INCENTIVOS

Portaria n.º 168/2024/1, de 18 de junho
Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Promoção do Hidrogénio Renovável e de Outros Gases Renováveis – Medida Reforçada», Inserido no Investimento RP-C21 i06, do Plano de Recuperação e Resiliência.

Portaria n.º 172/2024/1, de 26 de junho
Primeira alteração à *Portaria n.º 109/2024/1*, de 18 de março, que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Descarbonização dos Transportes Públicos», inserido no investimento RP-C21-i12, do Plano de Recuperação e Resiliência.

Portaria n.º 164/2024/1, de 14 de junho
Procede à alteração do Regulamento do Sistema de Incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», aprovado pela *Portaria n.º 43-A/2022*, de 19 de janeiro.

REMUNERAÇÕES - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO

Portaria n.º 170/2024/1, de 20 de junho
Determina os valores dos coeficientes a utilizar na atualização das remunerações anuais.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO

Aviso n.º 12 924/2024/2, publicado no DR n.º 121/2024, Série II de 25 de junho
Alteração do Regulamento de Gestão do Fundo de Compensação do Trabalho.

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 161/2024/1, de 11 de junho
Prorroga, até 30 de junho de 2024, o prazo para apresentação das contas relativas ao ano de 2023 aos serviços do Instituto da Segurança Social, I. P.

SETOR AGRÍCOLA

Portaria n.º 157/2024/1, de 5 de junho
Décima segunda alteração à *Portaria n.º 152/2016*, de 25 de maio, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n. º 4, «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

Portaria n.º 163/2024/1, de 14 de junho
Estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à atribuição, em 2024, de um subsídio, no âmbito do auxílio de minimis ao setor da pesca, que corresponde a uma redução no preço final da gasolina e do gás de petróleo liquefeito (GPL) consumidos na pequena pesca artesanal e costeira, na pequena aquicultura e na salicultura, equivalente ao que resulta da redução da taxa aplicável ao gasóleo consumido na pesca.

Portaria n.º 171/2024/1, de 24 de junho
Estabelece o regime de aplicação do apoio a conceder, ao abrigo do artigo 70.º do *Regulamento (UE) 2021/2015*, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à tipologia de intervenção C.1.1.6 «Apoio à apicultura para a biodiversidade», integrada na intervenção C.1.1. «Compromissos agroambientais e clima», do domínio C1 «Gestão ambiental e climática» do eixo C «Desenvolvimento Rural» do Programa Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.

REGIÕES AUTÓNOMAS

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho
Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024.

JURISPRUDÊNCIA

CÓDIGO DO TRABALHO

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 7/2024, publicado no DR nº 119, de 21 de junho
«Para que possa ser ilidida a presunção de aceitação do despedimento constante do n.º 4 do artigo 366.º do Código do Trabalho (*Lei n.º 7/2009*, de 12 de fevereiro, com as alterações que, entretanto, lhe foram introduzidas) a totalidade da compensação recebida pelo trabalhador deverá ser devolvida por este até à instauração do respetivo procedimento cautelar ou ação de impugnação do despedimento, sendo esse o significado da expressão 'em simultâneo' constante do n.º 5 do mencionado artigo 366.º»

ATESTADO MÉDICO DE INCAPACIDADE MULTIUSO

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 8/2024, publicado no DR nº 121, de 25 de junho
O atestado médico de incapacidade multiuso, emitido para pessoas com deficiência de acordo com o *Decreto-Lei n.º 202/96*, de 21 de Outubro, é um documento autêntico, que, de acordo com o artigo 371.º, n.º 1, em conjugação com o artigo 389.º, do Código Civil, faz prova plena dos factos praticados e percepcionados pela «junta médica» (autoridade pública) competente e prova sujeita à livre apreciação do julgador quanto aos factos correspondentes

às respostas de avaliação médica e de determinação da percentagem de incapacidade da pessoa avaliada.

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

IMPOSTO ESPECIAL DE CONSUMO
Acórdão do TJUE, Processo C 266/23, 13 de junho de 2024 - Dyrektor Izby Administracji Skarbowej w Bydgoszczy (Coût réel de l'énergie)
Tributação dos produtos energéticos e da eletricidade — Eletricidade utilizada para a eletrólise — Reduções fiscais sobre o consumo de produtos energéticos e eletricidade a favor de empresas com utilização intensiva de energia — Aquisição de produtos energéticos e eletricidade — Custo real da energia adquirida — Tarifas de distribuição — Critérios de isenção — Princípio da igualdade e da não discriminação.

IMPOSTO DO SELO
Acórdão do TJUE, Processo C 420/23, 20 de junho de 2024
Operações de tesouraria de curto prazo — Mutuários residentes e não residentes — Diferença de tratamento — Restrição.

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

TAXAS DE CÂMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO, A UTILIZAR DE 1 A 31 DE JULHO
Ofício-circulado n.º 16 014/2024, de 24 de junho

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Em sede de IRS, a AT publicou em junho, as seguintes Informações Vinculativas:

Link	Disponibilizada em	Diploma	Vinc. n.º	Artigo	Assunto
Link	2024-06-27	CIRS	23633	010	Alienação onerosa de imóvel não afeto em exclusivo a Habitação Própria e Permanente - Reinvestimento
Link	2024-06-27	CIRS	26570	051	Alienação onerosa de imóvel em que ao pagamento foram abatidas as rendas já pagas em momento prévio
Link	2024-06-27	CIRS	26096	071	Rendimentos da categoria A pagos a não residentes - retenção na fonte a aplicar quando trabalhador não declara por escrito que apenas presta serviço a uma entidade empregadora
Link	2024-06-24	CIRS	26287	010	Alienação de terreno urbano - Aplicação na amortização de crédito hipotecário sobre habitação própria e permanente (Programa Mais Habitação)
Link	2024-06-24	CIRS	26546	012-B	Jovem com vários ciclos de estudos (licenciatura e mestrado) obtidos em anos distintos - Opção pelo IRS Jovem
Link	2024-06-24	CIRS	26548	012-B	IRS Jovem - Data relevante para aferir a idade do jovem
Link	2024-06-17	CIRS	23033	003	Titularidade de rendimentos obtidos com propriedade industrial - Taxa de retenção na fonte
Link	2024-06-17	CIRS	25217	010	Alienação onerosa de imóvel parcialmente afeto a alojamento local - Reinvestimento
Link	2024-06-17	CIRS	26330	010	Alienação onerosa de imóvel parcialmente afeto a alojamento local - reinvestimento
Link	2024-06-17	CIRS	26444	010	Alienação onerosa de imóvel parcialmente afeto a alojamento local - Reinvestimento

TAX

Link	Disponibilizada em	Diploma	Vinc. n.º	Artigo	Assunto
Link	2024-06-17	CIRS	20772	081	Residente não habitual - Rendimentos profissionais prestados em Portugal para entidade sediada nos EUA - Aplicação do método de isenção

Em sede de IRC, a AT publicou em junho, a seguinte Informação Vinculativa:
Distribuição de reserva de fusão - dispensa de retenção na fonte

Quanto a Tributação Internacional, foram as seguintes as Informações Vinculativas publicadas em junho, pela AT:

Link	Disponibilizada em	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2024-06-17	Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida	017	Artigo 17º do Decreto-Lei nº 193/2005, de 7 de Novembro - Valores transaccionados e integrados em sistema de liquidação internacional
Link	2024-06-05	Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e EUA	006	Tributação de rendimentos prediais auferidos em Portugal nos termos da Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Estados Unidos da América

Relativamente a Benefícios Fiscais, a AT publicou em junho, a seguinte Informação Vinculativa:
Fusão de sociedades; Isenção de IMT/IS - Art.º 60.º, n.ºs 1, al. a) e b), n.º 2, n.º 3, al. a) e n.º 6 do EBF

Em junho, a AT publicou as seguintes Informações Vinculativas, quanto a IVA:

Link	Disponibilizada em	Diploma	Artigo	Vinc. n.º	Assunto
Link	2024-06-28	CIVA	009	25050	Alínea 27) do artigo 9º do CIVA
Link	2024-06-28	CIVA	002	25233	Construção, locação e transmissão de imóvel
Link	2024-06-28	CIVA	021	25183	Direito à dedução - viatura de turismo
Link	2024-06-28	CIVA	012	25129	Cedência de posição contratual de leasing imobiliário - Renúncia à isenção - Alíneas 29) e 30) do artigo 9.º do Código do IVA e Decreto-lei n.º 21/2007, de 29 de janeiro.
Link	2024-06-28	Lista I	Verba 1.4.3	25144	Transmissão do produto designado por "Milka chocolate spread hazelnut 340gr
Link	2024-06-28	CIVA	021	25190	Direito à dedução - viatura quadriciclo - Atividade hoteleira
Link	2024-06-24	CIVA	002	25254	Construção de imóvel - IVA - autoliquidação
Link	2024-06-24	CIVA	006	25642	Localização das prestações de serviços de programador informático

Link	Disponibilizada em	Diploma	Artigo	Vinc. n.º	Assunto
Link	2024-06-24	CIVA	016	25337	Regime de Bens em Circulação
Link	2024-06-24	Lista I	Verba 2.23	26154	Reabilitação urbana
Link	2024-06-24	CIVA	021	26202	Dedução de imposto - aquisição de viatura e despesas de gasolina
Link	2024-06-24	Lista I	Verba 2.37	26221	Aquisição, entrega e instalação, manutenção e reparação de aparelhos, máquinas e outros equipamentos destinados exclusiva ou principalmente à captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica e de outras formas alternativas de energia
Link	2024-06-24	Lista I	Verba 2.23	26162	Reabilitação urbana
Link	2024-06-24	CIVA	009	25912	Elaboração de perfis genómicos em amostras de origem humana ou veterinária.
Link	2024-06-24	CIVA	009	26145	Fundos de Investimento
Link	2024-06-24	Lista I	Verba 2.22	25879	Aluguer de contentores para transportar resíduos - Verba 2.22 da Lista I anexa ao CIVA
Link	2024-06-19	CIVA	019	25928	Direito à dedução - Despesas de eletricidade suportadas pelos funcionários referentes aos carregamentos de viaturas elétricas da empresa - artigo 19.º do CIVA
Link	2024-06-19	Lista I	Verba 2.37	26059	Aquisição, entrega e instalação, manutenção e reparação de aparelhos, máquinas e outros equipamentos destinados exclusiva ou principalmente à captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica e de outras formas alternativas de energia.
Link	2024-06-19	CIVA	009	26109	Atividade de professor
Link	2024-06-19	CIVA	009	26110	Formação profissional
Link	2024-06-19	CIVA	029	25964	Subsídio de mobilidade - Faturação
Link	2024-06-19	CIVA	018	26034	Trotineta sem motor - Enquadramento na verba 2.32 da Lista I anexa ao Código do IVA
Link	2024-06-19	Lista I	Verba 2.37	26056	Aquisição, entrega e instalação, manutenção e reparação de aparelhos, máquinas e outros equipamentos destinados exclusiva ou principalmente à captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica e de outras formas alternativas de energia.
Link	2024-06-19	CIVA	018	25922	Taxa normal - baralho de cartas
Link	2024-06-19	CIVA	009	25953	Cedência de utilização de espaço - Loja
Link	2024-06-19	CIVA	009	25945	Prestações de serviços de ensino e formação

Link	Disponibilizada em	Diploma	Artigo	Vinc. n.º	Assunto
Link	2024-05-03	CIRS	25693	031	Coeficiente aplicável aos rendimentos de obtidos no exercício da atividade CAE 62020 - consultoria em informática
Link	2024-06-19	CIVA	009	26088	Cedência de utilização de espaço - locação isenta
Link	2024-06-19	CIVA	006	26020	Localização das operações. Importações de bens. Prestação de serviços
Link	2024-06-17	Lista I	Verba 2.37	26086	Aquisição, entrega e instalação, manutenção e reparação de aparelhos, máquinas e outros equipamentos destinados exclusiva ou principalmente à captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica e de outras formas alternativas de energia.
Link	2024-06-17	CIVA	009	26097	IVA - Enquadramento da atividade de professor.
Link	2024-06-17	CIVA	009	26081	Serviços de gestão de fundo de investimento - Subcontratação de serviços de angariação de investidores.
Link	2024-06-17	CIVA	009	26309	Aulas de música contratadas por creches, estabelecimentos do ensino pré-escolar, estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico e por particulares - enquadramento em IVA.
Link	2024-06-17	CIVA	009	26268	Professor das disciplinas de educação física e de natação - enquadramento em IVA.
Link	2024-06-17	003 (RITI)	26179	Compra e venda viatura usada, adquirida na Comunidade - não aplicação do Regime Margem nem do RITI	Cedência de utilização de espaço - locação isenta

Em sede de IMT, a AT publicou em junho, as seguintes Informações Vinculativas:

Link	Disponibilizada em	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2024-06-26	CIMT	002	Conversão de Sociedade Anónima em Sociedade de Investimento Coletivo; Sujeição a IMT/IS - Art.º 2.º do CIMT; Art.º 1.º, n.º 1 do CIS; Verba 1.1 da Tabela Geral de Imposto do Selo (TGIS);
Link	2024-06-26	CIMT	002	Conversão de Sociedade Anónima em Sociedade de Investimento Coletivo; Sujeição a IMT/IS - Art.º 2.º do CIMT; Art.º 1.º, n.º 1 do CIS; Verba 1.1 da Tabela Geral de Imposto do Selo (TGIS)

Link	Disponibilizada em	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2024-06-26	CIMT	002	Retificação de escritura de compra e venda
Link	2024-06-11	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	060	Fusão de sociedades; Isenção de IMT/IS - Art.º 60.º, n.ºs 1, al. a) e b), n.º 2, n.º 3, al. a) e n.º 6 do EBF
Link	2024-06-11	CIMT	002	Transformação de Sociedade por Quotas em Sociedade Anónima; Conversão de Sociedade Anónima em Sociedade de Investimento Coletivo- Art.º 2.º do CIMT; Art.º 1.º, n.º 1 do CIS; Verba 1.1 da Tabela Geral de Imposto do Selo (TGIS); Art.º 130.º CSC

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em julho, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 5

IRS – IRC - IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS
Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 10

IRS/SEGURANÇA SOCIAL
Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

DIA 15

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11
Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IRC – MODELO 22
Envio da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do imposto devido, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.
Pagamento final do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com período de tributação coincidente com o ano civil.

DIA 22

IRS / IRC
Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IRS - PAGAMENTO POR CONTA
Primeiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares de titulares de rendimentos da categoria B.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS
Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em maio.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA
Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.
Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais

operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO
Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

SEGURANÇA SOCIAL
Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, com referência ao mês anterior.

REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES
Pagamento da contribuição relativa ao mês de junho entre os dias 10 e 20 de julho

DIA 25

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a maio, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

DIA 31

IRS/IRC - MODELO 30
Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de maio.

IRS – MODELO 31
Envio da Declaração Modelo 31, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte a taxas liberatórias cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa e sejam residentes em território português.

IRS – MODELO 33
Envio da Declaração Modelo 33, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários.

IRS – MODELO 34
Envio da Declaração Modelo 34 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emitentes de valores mobiliários sujeitos a registo ou depósito em Portugal.

IRS/IRC – MODELO 40
Envio da Declaração Modelo 40, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras e as demais entidades que prestem serviços de pagamento, relativamente ao valor dos fluxos de pagamentos efetuados, no ano civil anterior, através de cartões de crédito e de débito ou por outros meios de pagamento eletrónico, por sujeitos passivos de IRS ou IRC.

IRS/IRC/IVA/SELO - IES/DA
Envio da Informação Empresarial Simplificada / Declaração Anual (IES/DA) , por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos a ela obrigados, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, com os correspondentes anexos.

CONTRIBUIÇÕES CEIF
Envio da Declaração Modelo 28 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e que que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 2.º trimestre.
Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 2.º trimestre.

CONTRIBUIÇÕES CEFIDM
Envio da Declaração Modelo 56, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades referidas no artigo 2.º, do regime da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do S.N.S., da contribuição apurada no 2.º trimestre.
Entrega da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS, relativamente ao 2.º trimestre.

CESOP
Comunicação por transmissão eletrónica de dados, pelos prestadores de serviços de pagamento, a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 81/2023, de 28/12, dos registos relativos a pagamentos transfronteiriços e aos respetivos beneficiários, efetuados no trimestre civil anterior.

IRC – PAGAMENTO POR CONTA
Primeiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil.

IRC – PAGAMENTO ADICIONAL POR CONTA
Primeiro pagamento adicional por conta da derrama estadual devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil.

IUC
Data limite do pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo a veículos à data do aniversário da matrícula que ocorra no presente mês.

OUTROS ASSUNTOS

LEGISLAÇÃO /JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA

Regulamento (UE) 2024/1624 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024
Prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de

branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

Diretiva (UE) 2024/1640 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024
Mecanismos a criar pelos Estados-Membros para prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera a Diretiva (UE) 2019/1937, e altera e revoga a Diretiva (UE) 2015/849.

FISCALIDADE

Prorrogação do prazo de entrega da IES/DA para 31 de julho de 2024
Despacho n.º 29/2024 - XXIV, de 14 de junho, da SEAF

Prorrogação do prazo de entrega do dossiê fiscal e do dossiê de preços de transferência
Obrigações declarativas previstas no n.º 3 do art.º 130.º Código do IRC
Despacho n.º 29/2024 - XXIV, de 14 de junho, da SEAF

Prorrogação do prazo de entrega da contribuição extraordinária sobre apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local (CEAL).
Despacho n.º 30/2024 - XXIV, de 14/06, do SEAF

Isenção IVA - Alimentos animais de companhia
Associações de proteção animal legalmente constituídas.

Cedência de utilização de espaço - locação isenta

SEGURANÇA SOCIAL

Comunicação de vínculo de um trabalhador jovem em férias escolares
Segurança Social Direta.

BANCO DE PORTUGAL

Comunicados
Publicações e Estudos

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Comunicados
Publicações e Estudos

INCENTIVOS ABERTOS

SISTEMA DE INCENTIVOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PMES

Abriu o novo Sistema de Incentivos à Internacionalização das PMEs, com uma dotação orçamental de 32M€, que visa apoiar operações individuais de internacionalização de modelos de negócio, com o objetivo de reforçar a orientação exportadora das PMEs portuguesas.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Custos salariais com a contratação de recursos humanos qualificados;
- Participação em feiras e exposições no exterior;
- Custos dos serviços de consultoria especializados, nomeadamente associados à: i) certificação de produtos, processos ou serviços; ii) Custos de conceção e registo de novas marcas; iii) custos associados à domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;
- Outros serviços de consultoria externos, incluindo despesas para a incorporação nas empresas dos princípios do ESG (Environmental, Social and Governance) com vista à adoção de práticas ambientais, sociais e de governação corporativa, incluindo, serviços relacionados com processos de auditoria e obtenção de certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, como sejam obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS);
- Despesas relacionadas com a promoção da internacionalização, incluindo a prospeção e captação de novos clientes e ações de promoção realizadas em mercados externos;
- Ferramentas web (canais digitais).

Os investimentos devem inserir-se nos seguintes domínios:

- Conhecimento, prospeção e presença em mercados externos;
- Marketing internacional;
- Presença online e e-commerce;
- Criação e promoção internacional de marcas;
- Inovação organizacional relacionada com as práticas comerciais ou relações externas;
- Qualidade e certificação específica para os mercados externos.

Principais condições de elegibilidade:

- ter tido um volume de negócios internacional de 200 mil euros em 2023;
- investimento mínimo da operação ser superior a 200 mil euros.

A taxa de incentivo é de 40% com natureza não reembolsável, sendo o incentivo máximo por operação de 315 mil euros.

O aviso estará a decorrer em duas fases:

- 1ª fase: até 30 de setembro de 2024
- 2ª fase: até 30 de dezembro de 2024

Para maior detalhe, consulte nossa *Ficha de Produto*.

SISTEMA DE INCENTIVOS À I&D EMPRESARIAL - DEMONSTRADORES

Abriu o novo Sistema de Incentivos à I&D Empresarial – Demonstradores, que visa apoiar projetos de investigação e desenvolvimento em modelos de negócio inovadores, com o objetivo de reforçar a capacidade de inovação das empresas portuguesas.

INCENTIVOS ABERTOS

Os principais investimentos elegíveis são:

- Custos com pessoal técnico envolvido em atividades de I&D.
- Aquisição de patentes e modelos de utilidade.
- Materiais consumíveis e matérias-primas.
- Serviços de terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria.
- Instrumentos e equipamentos científicos e técnicos.
- Despesas com a promoção e divulgação dos resultados.
- Custos com adaptação de edifícios e instalações.
- Custos inerentes à aplicação real no setor.

Tipo e Taxa de Incentivo
A taxa de incentivo é de 50% para atividades de investigação industrial e 25% para desenvolvimento experimental, com possibilidade de majorações que podem elevar a taxa de incentivo até 80%, dependendo da colaboração entre empresas e localização geográfica do projeto.

Prazo para Submissão de Candidaturas:
O aviso estará a decorrer em duas fases:

- 1ª fase: até 30 de setembro de 2024
- 2ª fase: até 30 de dezembro de 2024

Para maior detalhe, consulte nossa *Ficha de Produto*.

AUDITORIA E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

Em junho de 2024, a CNC publicou a *FAQ 53 para o setor público* relativa às circunstâncias em que deve ser elaborado o Relato por Segmentos nos termos da NCP 25.

Em resposta à questão colocada, a CNC refere que a entidade pública deve avaliar, tendo presente todos os factos e circunstâncias relevantes, se existem utilizadores efetivos ou potenciais da segregação da informação financeira por segmentos que justifiquem o custo da respetiva preparação e divulgação nos termos da NCP 25 - Relato por Segmentos conjugada com a NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, face aos benefícios que daí decorreriam.

Assim, deve a entidade pública avaliar, face aos utilizadores da informação por si divulgada, se é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o seu desempenho passado no cumprimento dos seus objetivos, bem como tomar decisões acerca da futura afetação de recursos.

Considerando que a NCP 1 dispõe que "As notas relativamente às quais se considere não existir informação que justifique a sua divulgação não serão utilizadas, devendo manter-se, contudo o número de ordem das que forem utilizadas", considera-se que na Nota 21 - Relato por segmentos, deve ser divulgado, e justificado, sempre que a entidade considerar que não é apropriado relatar informação por segmentos.

Foi também atualizada a *FAQ 35 para o setor público* relativa à consolidação de Municípios com Serviços Municipalizados ou Intermunicipalizados na Contabilidade Orçamental e Financeira.

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

No sítio da BDO Global, na *área dos serviços de auditoria - IFRS*, estão disponíveis para consulta e download várias publicações sobre financial

reporting (normas contabilísticas/relato financeiro), incluindo publicações sobre IFRS e US GAAP e cartas de comentários da BDO sobre estas temáticas.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)

A BDO emitiu durante o passado mês de junho o seguinte IFR Bulletins:

IASB issues Amendments to the Classification and Measurement of Financial Instruments: A 30 de maio de 2024, o IASB emitiu emendas à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros (Amendments to IFRS 9 and IFRS 7).

As emendas vêm clarificar:

- os requisitos relacionados com a data de reconhecimento e desreconhecimento de ativos e passivos financeiros, com uma exceção para o desreconhecimento de passivos financeiros liquidados através de transferência eletrónica.
- os requisitos para a avaliação das características dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros.
- as características dos empréstimos sem recurso e instrumentos contratualmente vinculados.

As emendas vêm também introduzir determinados requisitos de divulgação para instrumentos financeiros.

EFRAG – EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP

O EFRAG foi constituído em 2001 para assessorar a Comissão Europeia no endosso das International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), providenciando aconselhamento sobre a qualidade técnica das IFRS.

REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)

Recentemente, o EFRAG divulgou uma *versão atualizada e reportada a 27 de junho de 2024* do seu "EU endorsement status report".

SUSTAINABILITY REPORTING

A BDO emitiu as seguintes publicações:

Sustainability At A Glance - IFRS Sustainability Disclosure Standards (30 June 2024): As IFRS Sustainability Disclosure Standards (SAAG-IFRS SDS) foram compiladas para ajudar a obter uma visão geral das IFRS Sustainability Disclosure Standards emitidas pelo International Sustainability Standards Board (ISSB). As ISSB Standards estabelecem uma base global de alta qualidade para divulgações relacionadas à sustentabilidade focadas em investidores.
Sustainability At A Glance - European Sustainability Reporting Standards (ESRS): As ESRS Sustainability Disclosure Standards (SAAG-ESRS) foram compiladas para ajudar a obter uma visão geral das European Sustainability Disclosure Standards (ESRS). O SAAG-ESRS resume os requisitos de divulgação de cada ESRS temático, contudo, os requisitos (incluindo certas definições) foram resumidos.

www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda. a BDO Advisory II, Lda, e a BDO, Ferro & Associado, SROC, Lda., sociedades por quotas registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © julho, 2024, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.